



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Notificação Prévia nº CM-016/2015

Pela presente, nos termos do artigo 127 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, fica Vossa Excelência notificada sobre o parecer emitido pela Comissão abaixo relacionada, para apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação, em virtude de óbice de natureza jurídica.

Art. 127. Quando o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ou comissão especial apontar a existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria, será cientificado o autor da proposição para, no prazo de dez dias, querendo, apresentar contestação por escrito ou retirar a matéria de tramitação.

Autor : Vereador - Presidente Rodrigo Kaboja
Proposição : PLO CM-058/2015 – Semana Prev. Combate Depressão
Consultoria Jurídica : CONJUR
Óbice/Observação :

Esta Consultoria no uso de suas atribuições, notifica Vossa Senhoria de que o § 1º do artigo 3º do Projeto em tela não poderá prosperar, pois, fere o artigo 2º da CF, verbis:

“Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Portanto, conclui-se, não obstante a nobreza da iniciativa, que o parágrafo citado deverá ser suprimido, o que trará legalidade à proposição.

Em caso de dúvida, gentileza procurar-nos para maiores esclarecimentos.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 07 de Agosto de 2015.

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial
OAB/MG 66.289

Recibos:

AUTOR(a): _____ / _____ / _____ Assinatura: _____

DILEGIS: _____ / _____ / _____ Assinatura: _____